

registrado às Fis. 147 do Livro

Próprio Nº 003

Secretaria: 24.01.18



**GUARANIÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 24.01.18

## LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES  
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo no índice de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) conforme tabela INPC/IBGE divulgada referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, incidentes sobre seus atuais vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente a sua publicação nos locais de costume, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

Guaraniésia, 24 de janeiro de 2018.

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia